



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.915 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Denomina as ruas e praças do loteamento residencial denominado Jardins da Cidade."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do loteamento residencial Jardins da Cidade, passam a ter as seguintes denominações:

Rua	Nome
01	Alameda Jardim América
02	Alameda pacaembú
03	Alameda Bella Aliança
04	Alameda Butantã
05	Alameda Boaçava
06	Alameda Vila Romana
07	Alameda jardim Guedala
08	Alameda Alto de Pinheiro
09	Alameda da Lapa

Art. 2º As praças, existentes no loteamento residencial Jardins da Cidade passam a ter as seguintes denominações, respectivamente:

Praça	Nome
01	Praça da Fogueira
02	Praça Jardins da Cidade

Art. 3º Caberá ao empreendedor a colocação de placas com as denominações, nos padrões e moldes convencionais aprovados pelo Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2014



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL